

**AS ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS LEIGAS E O BISPADO DE
MARIANA: NORMAS E VIVÊNCIAS NAS MINAS
SETECENTISTAS**

**THE RELIGIOUS LAY ASSOCIATIONS AND THE MARIANA'S
BISHOPRIC: RULES AND EXPERIENCES AT THE 17TH
CENTURY MINAS GERAIS**

Vanessa Cerqueira Teixeira

Doutoranda da Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil
Mestra em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Brasil
e-mail: vanessa.teixeira@ufv.br

DOI:

<http://dx.doi.org/10.26512/hh.v6i11.11012>

Recebido em 06 de outubro de 2017

Aprovado em 12 de fevereiro de 2018

RESUMO

O artigo propõe algumas considerações sobre o universo das irmandades na Capitania de Minas Gerais durante o período colonial, com o intuito de levantar algumas reflexões sobre a religiosidade mineira. Entretanto, para além de uma visão institucional que abarcaria as fontes confrarias oficiais, tratando de suas funções, organização e dinâmica interna, buscamos aqui outro ponto de observação, fornecido pelas visitas pastorais e requerimentos enviados à Coroa através do Conselho Ultramarino e da Mesa da Consciência e Ordens. Nosso objetivo é visualizar as impressões das autoridades civis e eclesiásticas sobre a religiosidade vivenciada e o papel desempenhado pelas associações leigas na sociedade Setecentista mineira.

Palavras-Chave: Religiosidade; Irmandades; Visitas pastorais

ABSTRACT

The paper proposes some considerations about the brotherhood universe on the Capitania de Minas Gerais during the colonial period, with the intention to bolster some reflections about the religiosity on Minas Gerais. However, beyond an institutional vision that embraces the official brotherhood research sources, dealing about its functions, organization and internal dynamics, we seek here another point of view, granted by the pastoral visitations and requirements sended to the Crown through the Overseas Council and Conscience and Orders Table. Our goal is to visualise the impressions of the civilians and ecclesiastical authorities about the religiosity experienced and the role played by the lay associations on the Minas Gerais society from the 17th century.

Keywords: Religiosity; Brotherhoods; Pastoral Visitations

INTRODUÇÃO

Consagradas sob a proteção de um santo, as irmandades religiosas, também denominadas confrarias¹, se destacaram pela caridade e pelo auxílio mútuo assumido no momento de sua constituição, promovendo a doação de esmolas aos membros pobres, a assistência aos doentes e a realização de preces e sufrágios aos irmãos defuntos. O alvorecer do associativismo leigo data do século XIII, vindo de um longo percurso de luta por espaço e participação iniciado na Baixa Idade Média. O grande salto na atuação dos fiéis na direção da vida religiosa foi o surgimento dessas confrarias, pois eles buscavam uma religião mais prática e acessível, e tal acessibilidade seria encontrada através dos mediadores celestes. Sendo assim, elas possibilitaram a identificação grupal, pautadas na solidariedade fraternal nesse mundo e no além.² No decorrer da Idade Moderna, da Europa ao Novo Mundo com os empreendimentos coloniais, pertencer a uma irmandade era garantia de uma rede de relações sociais possíveis, auxílio mútuo, constituição e compartilhamento de estatutos sociais e identidades, demarcando os lugares ocupados em uma sociedade hierárquica e desigual, como as de Antigo Regime.

Com o presente artigo propomos algumas considerações sobre o universo das irmandades na América portuguesa, mais especificamente na Capitania de Minas Gerais durante o período colonial, com o intuito de levantar algumas reflexões sobre a religiosidade mineira. A partir de uma perspectiva cultural³, ao longo de nossas pesquisas nos dedicamos

¹ Quando as instituições fossem reguladas por Estatutos, formando uma organização hierarquizada com caráter seletivo de admissão membros, seriam denominadas irmandades. Já as confrarias eram as associações mais voltadas à promoção de eventos e cultos religiosos públicos. Ambas respondiam ao bispo diocesano, sendo subordinadas ao clero secular. Entretanto, muitos autores preferem não fazer distinção entre os termos, pois em diferentes casos uma irmandade se denominava confraria e vice-versa. SALLES, Fritz Teixeira de. *Associações Religiosas no Ciclo do Ouro*. Belo Horizonte: UFMG, 1963; BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o Poder*. Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Ática, 1986; BORGES, Célia Maia. *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário: Devoção e Solidariedade em Minas Gerais, Séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora: UFJF, 2005.

² VAUCHEZ, André. *A espiritualidade na Idade Média ocidental: séc. VIII-XIII*. Lisboa: Estampa, 1995; CHAUNU, Pierre. *O Tempo das Reformas (1250-1550)*. História religiosa e sistema de civilização. Trad. Cristina Diamantino. Lisboa: Edições 70, 2002; BOSSY, John. *A cristandade no Ocidente*. 1400-1700. Lisboa: Edições 70, 1985.

³ A formação de uma história cultural entre as décadas de 1970 e 1980 teve como objetivo a identificação de uma determinada realidade socialmente construída em um tempo e espaço. Nesse caminho, três

à análise das associações leigas, enquanto instituições sociais e devocionais⁴, e ao conhecimento de seus membros, das práticas compartilhadas e de suas representações acerca do contexto social em que estavam inseridos. Nesse sentido, nos propomos ao cruzamento de um maior número de tipologias documentais que nos proporcionasse uma maior aproximação da realidade vivenciada. Para além de uma visão institucional que abarcaria as fontes confrariais oficiais – Livros de Compromisso, de Entradas, de Receita e Despesa ou Termos de Reuniões –, tratando de suas funções, organização e dinâmica interna, neste artigo buscamos expor outro ponto de observação, fornecido pelas visitas pastorais⁵ e requerimentos enviados à Coroa através do Conselho Ultramarino e da Mesa da Consciência e Ordens. Com esse recorte, que consiste em uma parte de nossas pesquisas, o objetivo é

conceitos aparecem como fundamentais, a saber, as práticas, as representações e a apropriação. Para além de resgatar o estudo dos grupos e das estratificações, o papel dos indivíduos como agentes ativos e em interação foi reafirmado, destacando os conflitos e as relações sociais. As representações não seriam discursos neutros, pois produziram estratégias que tendem a impor uma autoridade. Por isso a importância em se pensar nas lutas de representação, visto que determinados grupos podem impor sua concepção de mundo social, seus valores e comportamentos. Sendo assim, nos guiamos pela união de duas abordagens distintas na análise histórica, a perspectiva estruturalista e a fenomenológica, agregando a visão macro das estruturas para a compreensão da sociedade junto aos comportamentos, valores e percepções dos indivíduos. Podemos ainda compreender as irmandades inseridas em um contexto maior de controle social enquanto determinação externa, nesse caso por parte das autoridades civis e eclesásticas, mas também como instituições que produziam suas estratégias em resposta. CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. 2. ed. Lisboa: DIFEL, 2002; BOURDIEU, Pierre; CHARTIER, Roger. *O sociólogo e o historiador*. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

⁴ A partir de seu conceito semiótico de cultura, buscando a compreensão da construção dos significados, Clifford Geertz também demonstrou como a religião pode influenciar as visões de mundo, garantindo um sentido à vida, e isso direcionaria as ações dos fiéis. Os símbolos sagrados possuem a função de sintetizar o *ethos* de um povo, o seu estilo de vida, suas noções morais e suas visões de mundo. A religião é capaz de motivar o homem, explicar a realidade, moldar suas ações e o confortar. Mas ao mesmo tempo em que conforta, também perturba; e a partir dessa questão podemos refletir sobre a religiosidade vivenciada no período colonial junto ao imaginário que envolve as visões sobre o pecado, o perdão, a morte, as almas do purgatório e os caminhos para a salvação. Além disso, é interessante ressaltar que as experiências religiosas vivenciadas pelos indivíduos em seu cotidiano são dotadas de sentido a partir de duas modalidades distintas, mas complementares: o sagrado e o profano. Tais categorias, contudo, nem sempre se segregavam na vivência religiosa. GEERTZ, Clifford. *A interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2008. Para mais informações sobre cultura, em diálogo com Geertz, ver: SAHLINS, Marshal. *Ilhas da História*. Rio de Janeiro: Zahar, 1990; BARTH, Fredrik. A análise da cultura nas sociedades complexas. In: *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2000. Quanto às discussões sobre religião e as noções de sagrado e profano, ver: ELIADE, Mircea. *O Sagrado e o Profano*. Trad. Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, 1992; CAILLOIS, Roger. *O Homem e o Sagrado*. Lisboa: Edições 70, 1988; DURKHEIM, Émile. *As Formas Elementares da Vida Religiosa*. São Paulo: Martins Fontes, 1996; WEBER, Max. *Sociologia das Religiões e Consideração Intermediária*. Lisboa: Relógio D'Água, 2006.

⁵ As visitas pastorais ou diocesanas eram capítulos produzidos nas visitas do bispo ou seu representante às freguesias. OLIVEIRA, Alcilene de. A difusão da doutrina católica em Minas Gerais. *História: Questões & Debates*, Curitiba: UFPR, n. 36, p.189-217, 2002.

visualizar as impressões das autoridades civis e eclesiásticas sobre a religiosidade e o papel desempenhado pelas associações leigas na sociedade Setecentista mineira.

A RELIGIOSIDADE EM MINAS ENTRE NORMAS E VIVÊNCIAS

Muito já se escreveu sobre a religiosidade vivenciada nas Minas Setecentistas, e retomaremos algumas discussões desenvolvidas sobre a temática. Entendida como a experiência religiosa orientada por um conjunto de concepções nem sempre coerentes com as doutrinas da Igreja Católica, a religiosidade desenvolvida na Capitania foi muitas vezes explicada quer em função de sua localização geográfica, quer pelo contingente populacional variado, pela exploração aurífera, pela ausência do clero regular na região, pelo papel desempenhado pelos leigos na difusão das associações religiosas, ou ainda pela materialização dos ritos no esplendor de uma cultura barroca.

Adalgisa Campos desenvolveu muitos estudos sobre a religiosidade em Minas, observando as diferenças existentes entre as normas e a vivência, o ensinamento dos dogmas e a compreensão por parte dos fiéis.⁶ Para ela, embora existisse a crença no poder das missas enquanto artifício que auxiliaria nas penas purgatórias, havia pouca frequência em função do grande número realizado em nome dos falecidos. Independente “do apostolado eucarístico conduzido pela Reforma Católica, que favorece o aumento progressivo na demanda de missas para a salvação das almas, há pouca frequência e uma participação passiva naquelas celebrações feitas com extrema abundância”⁷. No entanto, não concordamos com tal visão de “passividade”, que poderia levar à interpretação de uma falta de religiosidade dos colonos.

⁶ Um caso exposto por Adalgisa Campos é a questão da compreensão do purgatório por parte dos negros. Baseada no texto pedagógico anexo às Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, denominado “Breve Instrução dos Mistérios da Fé, acomodada ao modo de falar dos escravos do Brasil para serem catequisados por ela”, lança mão da visão de simplificação da doutrina cristã no processo catequético. Para a autora, a dicotomia inferno-paraíso era mais fácil de ser compreendida pelos negros, sendo o purgatório muito mais complexo. Tal visão, contudo, foi desmistificada por autores que analisaram a crença nas almas do purgatório e na doutrina da salvação no interior das irmandades negras, com Sílvia Brügger e Anderson Oliveira ou Leonara Delfino. CAMPOS, Adalgisa Arantes. *As Irmandades de São Miguel e Almas do Purgatório: Culto e iconografia no Setecentos Mineiro*. Belo Horizonte: Editora C/ Arte, 2013; BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim; OLIVEIRA, Anderson. Os Benguelas de São João del Rei: tráfico atlântico, religiosidade e identidades étnicas (Séculos XVIII e XIX). *Tempo*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 26, 2009; DELFINO, Leonara Lacerda. *O Rosário dos Irmãos Escravos e Libertos: Fronteiras, Identidades e Representações do Viver e Morrer na Diáspora Atlântica. Freguesia do Pilar-São João Del-Rei (1782-1850)*. 2015.

⁷ CAMPOS, 2013, p. 103.

Também preocupada em discutir a questão da eucaristia, mostrou que a comunhão não era frequente no cotidiano dos fiéis, mas nem mesmo entre os teólogos houve “consenso em torno da necessidade da comunhão semanal ou mesmo mensal. Considerava-se que a comunhão frequente, sem o devido preparo e discernimento, isto é, a confissão sacramental sem a autorização do superior, era nociva”⁸. Segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia⁹, a frequência à confissão e à eucaristia deveria ocorrer para todos, inclusive os escravos, ao menos uma vez ao ano, no período antes da páscoa denominado desobriga.¹⁰

Ainda de acordo com Adalgisa Campos, a religiosidade na Capitania de Minas durante o período colonial teria sido caracterizada pela experiência religiosa leiga, com traços essencialmente devocionais e sem práticas penitenciais excessivas. O homem religioso, imerso em uma cultura de expressão tipicamente barroca, desejava sua salvação, mas não abdicava de sua condição mundana, dos prazeres corporais e do desejo de enriquecimento rápido nas terras auríferas. Vivía de forma desregrada, não atingia o ideal de perfeição da vida cristã, não seguia plenamente os dogmas ou mesmo os entendia. Para ela, os sacrifícios só eram realizados em dias de grande significação do calendário litúrgico, os sacramentos não eram seguidos de forma regular e as boas obras só ocorreriam nos momentos finais da vida.¹¹

Contudo, acreditamos que tais aspectos da conduta moral e as irregularidades na experiência religiosa não são particularidades do caso mineiro. Cada sociedade vivencia as normas e os dogmas à sua maneira, apropriando-se e manifestando-se de formas diversas. O modelo ideal proposto pela Igreja não seria implementado em sua totalidade em lugar algum. Para Davidson, “simplificações” da doutrina foram sempre necessárias, principalmente no

⁸ CAMPOS, 2013, p. 91.

⁹ VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide: propostas, e aceitas em o Synodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707*. São Paulo: Tipografia 2 de Dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1853. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/222291>>. Acesso em 24 mar. 2017. Cf. Livro 1, Títulos 36-37, p. 129-144.

¹⁰ Célia Borges, por exemplo, não vê a pouca frequência da comunhão como um problema, descaso ou falta de crença por parte dos fiéis, mas antes como uma maior preocupação e valorização do sacramento. BORGES, Célia Maia. As Abordagens Históricas e os Símbolos Religiosos: Os Irmãos do Santíssimo Sacramento na Colônia. In: BUARQUE, Virgínia A. Castro (Org.). *História da historiografia religiosa*. Ouro Preto: EDUFOP/PPGHIS, 2012, p. 207-219.

¹¹ CAMPOS, Adalgisa Arantes. Escatologia, iconografia e práticas funerárias no barroco nas Geraes. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos. (Org.) *História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas*. Belo Horizonte: Cia do Tempo: Autêntica, 2007, v. 2. Cf. VILLALTA, Luiz Carlos. A Igreja, a sociedade e o clero. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos. (Org.) *História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas*. Belo Horizonte: Cia do Tempo: Autêntica, 2007, v. 2.

contexto de aplicação das diretrizes tridentinas e de conversão da população em meio às reminiscências pagãs; entretanto, a “ignorância do cristianismo autorizado não significava falta de crença religiosa”¹². Os católicos certamente almejavam a boa morte e a salvação, adaptando-se, na medida do possível, para viver segundo os preceitos da fé. Pecado, arrependimento e salvação caminhavam juntos.¹³

Muitas pesquisas demarcaram também a importância do bem viver conjugado ao imaginário em torno da boa morte e da salvação das almas no purgatório¹⁴, demonstrando que as boas ações não eram pensadas unicamente na hora derradeira, mas estavam vivas no cotidiano das confrarias. Ainda que muitas vezes restrito aos membros associados a um determinado ambiente confrarial, o auxílio mútuo destacava-se como uma de suas principais funções. A assistência frente às necessidades, à morte e ao cativo fazia parte do dia-a-dia desses confrades, preocupados em amenizar as dificuldades e instabilidades da vida.¹⁵

O papel desempenhado pelos leigos na difusão das associações religiosas e na constituição da religiosidade na Capitania de Minas esteve sempre presente nos estudos já consagrados da temática,¹⁶ mas as pesquisas têm crescido cada vez mais e renovado as discussões.¹⁷ Algumas delas nos mostram a ação das Casas de Misericórdia, das ordens

¹² DAVIDSON, N. S. *A Contra-Reforma*. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 39.

¹³ Cf. DELUMEAU, Jean. *A Confissão e o Perdão: as dificuldades da confissão nos séculos XIII a XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

¹⁴ Uma boa morte dependia da solidariedade dos vivos, e, diferente do medievo, a caridade no período moderno passaria a estar intimamente envolvida com os recursos financeiros despendidos pelos fiéis. A constituição de uma “economia das almas” no interior das associações pôde ser observada na acumulação de indulgências, na quantidade de missas oferecidas a cada irmão morto, no número de pessoas presente nos enterros e nos lugares ocupados no sepultamento. Todas essas alternativas eram conjugadas em função da remição a prazo dos pecados leves cometidos em vida durante a estadia do fiel no purgatório. Este último se consagraria como um além-intermediário em que haveria ainda a possibilidade de mediação por parte dos vivos; representando uma nova alternativa para os fiéis junto ao Juízo Particular, rompendo com a antiga visão bipartida entre céu e inferno. Dessa forma, os que terminassem sua purgação antes do Juízo Final seguiriam para o paraíso celestial. LE GOFF, Jacques. *O nascimento do purgatório*. Lisboa: editorial Estampa, 1981; CHARTIER, Roger. Normas e condutas: as artes de morrer (1450-1600). In: *Leituras e leitores na França do Antigo Regime*. São Paulo: UNESP, 2004; CAMPOS, 2007; VOVELLE, Michel. *As Almas do Purgatório, ou, o trabalho de luto*. São Paulo: UNESP, 2010.

¹⁵ SANT’ANNA, Sabrina Mara. *A boa morte e o bem morrer: culto, doutrina, iconografia e irmandades mineiras (1721 A 1822)*. Dissertação. (Mestrado em História) - Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006; ARAÚJO, Manoela Vieira Alves de. *Em busca da salvação: vivência da fé e vida cotidiana entre os irmãos de São Miguel e Almas. São João e São José del Rei (1716-1804)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2013.

¹⁶ SALLES, 1963; SCARANO, Julita. *Devoção e escravidão: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no século XVIII*. São Paulo: Ed. Nacional, 1978; BOSCHI, 1986.

¹⁷ Cf. FURTADO, Júnia Ferreira. Novas tendências da historiografia sobre Minas Gerais no período colonial. *História da Historiografia*, n. 02, p. 116-162, março 2009; OLIVEIRA, Anderson de. As irmandades dos homens de cor na América Portuguesa: à guisa de um balanço historiográfico. *Recôncavo: Revista de História da UNIABEU*, v. 3, n. 5, jul./dez. 2013.

terceiras de brancos, das ordens terceiras e arquiconfrarias de homens de cor, como também de irmandades de brancos, pardos, crioulos e negros. De uma forma geral, as irmandades de negros e seus descendentes ganharam maior destaque nas últimas décadas, e observamos o interesse pelo conhecimento dos grupos étnicos formados com o tráfico, demonstrando que essas divisões precedem a própria história das associações; além de mostrarem a necessidade de pensar o processo de ressignificação cultural/religiosa e a constituição de identidades.¹⁸

Outro ponto muito debatido pela historiografia sobre o período colonial foi o questionamento da implementação da reforma tridentina. A “falha” ou a total falta das diretrizes reformistas foi discutida principalmente pelos estudiosos ligados à Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina (CEHILA), tendo como um de seus principais representantes Eduardo Hoornaert.¹⁹ Para ele, o Concílio de Trento teria sido aplicado apenas no século XIX no Brasil, pois a organização de dioceses e paróquias foi lenta e pouco influente durante muito tempo. Outra possibilidade de explicação teria sido o próprio Padroado²⁰, visto que a Coroa portuguesa detinha o controle das questões eclesiásticas e os clérigos seriam seus meros funcionários. Tais autores também afirmaram ser a religiosidade de caráter exteriorista, caracterizada como “popular” por se diferenciar dos aspectos ortodoxos da Igreja Católica reformada.

Embora se assemelhem em algumas considerações, Laura de Mello e Souza propôs uma revisão das análises de Hoornaert, afirmando que a má formação do clero e a lenta

¹⁸ BORGES, 2005; PINHEIRO, Fernanda Aparecida. *Confrades do Rosário: Sociabilidade e identidade étnica em Mariana – Minas Gerais (1745-1820)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2006; BRÜGGER; OLIVEIRA, 2009; SOUZA, Daniela dos Santos. *Devoção e Identidade: o culto de Nossa Senhora dos Remédios na Irmandade de São João del-Rei – séculos XVIII e XIX*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de São João Del-Rei. São João Del-Rei, 2010; SILVA, Kellen Cristina. *A Mercês Crioula: estudo iconológico da pintura de forro da igreja de Nossa Senhora das Mercês dos Pretos Crioulos de São José Del Rei, 1793-1824*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de São João Del-Rei. São João Del-Rei, 2012; PRECIOSO, Daniel. *Terceiros de cor: pardos e crioulos em ordens terceiras e arquiconfrarias (Minas Gerais, 1760-1808)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2014; DELFINO, 2015.

¹⁹ HOORNAERT, Eduardo. *História da Igreja no Brasil*. 4. ed. Tomo 2. v. 1. Petrópolis: Vozes, 1992.

²⁰ Com a união criada entre o Estado português e a Igreja, as diretrizes desta ficavam sob o domínio da Coroa. Solicitando a colaboração de Roma, através de inúmeras bulas papais foi conferido o poder de gerenciamento religioso aos reis lusitanos, originando-se o Padroado. A instituição do Padroado estava ligada à Ordem dos Templários e sua herdeira, a Ordem de Cristo. A primeira foi uma ordem religiosa e militar fundada em Jerusalém em 1118 e em Portugal em 1125, enquanto a segunda foi criada anos depois em Santarém, aprovada pelo papa João XXII em 1319. A Coroa não possuía recursos para arcar com as Grandes Navegações, ficando a cargo da Ordem de Cristo o custeio dos empreendimentos marítimos. Ao morrer D. Henrique, D. João II conseguiu do papa a união perpétua do reino à Ordem através do Grão Mestrado. O rei se relacionaria permanentemente com os assuntos eclesiásticos, assim como os bispos com os problemas do Estado. Sendo assim, os assuntos religiosos nas terras recém-descobertas se relacionavam ao Padroado e não à Cúria Romana e Santa Sé. HOORNAERT, 1992

aplicação de Trento eram comuns nas regiões europeias, bem como as permanências pagãs e práticas mágicas. A peculiaridade da religiosidade popular na colônia estaria na interação entre várias culturas, diferenciando a religiosidade vivenciada em seu cotidiano de um modelo ideal vindo de Roma. Ao questionar a visão de Hoornaert, mostrou que o autor deixava de lado “justamente o seu caráter especificamente colonial. Branca, negra, indígena, refundiu espiritualidades diversas num todo absolutamente específico e simultaneamente multifacetado”.²¹

Sérgio da Mata²² demonstrou o problema em relacionar o catolicismo ritualístico, festivo, imediatista e afetivo desenvolvido em Minas a algo superficial ou “de aparência”. Os ritos carregados de aspectos dramáticos não condicionavam que a religiosidade fosse menos profunda e desprovida de sentido. Os cultos católicos eram formados pelo exagerado uso de imagens de santos, representações teatrais, danças e músicas, não significando, porém, que tal religiosidade não fosse consistente; a exteriorização não se separa da crença, nem o signo do significado. O autor pontua que tal análise se formou pela dificuldade de interpretação desvinculada das concepções contemporâneas, da incapacidade de compreender outra cultura formada por diferentes representações do mundo e da religião.

Outros historiadores demonstraram ainda a ação tridentina já nas Minas Setecentistas. Segundo Célia Borges²³, nos séculos XVI e XVII a Igreja não teria se empenhado na reforma do catolicismo na colônia, mas os bispos se empenhariam nesse sentido ao longo do Setecentos, alcançando seus objetivos de forma mais eficaz no século seguinte. Tais questões podem ser observadas na criação dos seminários e paróquias, nas cartas e visitas pastorais. As Constituições Primeiras, enquanto resposta às diretrizes tridentinas na América portuguesa, foram constantemente mencionadas nas pastorais, com o alerta de que elas deveriam ser conhecidas e seguidas pelos clérigos e população em geral, além de lidas em missa pelo pároco para que as recomendações chegassem aos fiéis.²⁴ Como

²¹ SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: Feitiçaria e Religiosidade Popular no Brasil Colonial*. São Paulo: Cia das Letras, 1986, p. 88.

²² MATA, Sérgio da. *Religionswissenschaften e Crítica da Historiografia da Minas Colonial*. Revista de História. FFLCH-USP, 136, p. 41-57, 1997; MATA, Sérgio da. *Chão de Deus: catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil. Séculos XVIII-XIX*. Berlin: Wiss. Verl., 2002.

²³ BORGES, 2005.

²⁴ “O esquema de circulação e publicação das cartas pastorais era eficaz: lidas nas Estações das Missas de cada freguesia ou capela do bispado, atingiam as populações mais longínquas. Em cada localidade, sede paroquial ou capela, eram afixadas às portas dos templos, e, uma vez transcritas nos livros de tombo, passariam a integrar os arquivos paroquiais. Quando alcançavam esta etapa, já haviam sido lidas e registradas de verbo ad verbum – palavra por palavra”. SANTOS, Patrícia Ferreira dos. De verbo ad

a Inquisição, elas podem ser analisadas como mecanismos da aplicabilidade da política reformadora na colônia.²⁵

O BISPADO DE MARIANA, AS IRMANDADES E A RELIGIOSIDADE LEIGA EM MINAS

Segundo Cônego Raymundo Trindade, durante as primeiras décadas de povoamento das Minas os bispos do Rio de Janeiro exerceram jurisdição na região, como Dom José de Barros Alarcão, Dom Frei Francisco de São Jerônimo, Dom Frei Antônio de Guadalupe (primeiro a pisar em terras mineiras, em 1726-1727, além de adotar as Constituições Primeiras em seu bispado), Dom Frei João da Cruz (visitou Minas pessoalmente em 1741 e 1743), e Dom Frei Antônio do Desterro. Apenas em 1745 seria confirmada a nomeação de Dom Frei Manuel da Cruz para assumir, três anos mais tarde, o recém-criado bispado marianense.²⁶

Ao analisar o trabalho desempenhado por dois dos bispos que efetivamente tomaram posse na diocese mineira, Dom Frei Manuel da Cruz (1748-1764) e Dom Frei Domingos da Encarnação Pontével (1780-1793), Alcilene de Oliveira demonstrou que ambos desenvolveram uma ação pastoral pautada “no programa salvífico da Igreja tridentina”²⁷, almejando o maior controle dos fiéis e a aproximação dos hábitos do clero e da população ao ideal de perfeição da vida cristã. Ambos produziram discursos pedagógicos e articularam as noções de pecado, castigo e penitência aos lugares do além, subdivididos em paraíso, inferno e purgatório. Também reafirmavam a importância do ensino da doutrina cristã, dos sufrágios e das indulgências na salvação das almas, e da intercessão dos santos e da Virgem.

No século XVIII, juntamente com os impactantes sermões, festividades e solenidades religiosas, as cartas e visitas pastorais do episcopado expressaram o imperativo pastoral de correção dos costumes da sociedade

verbum: a ética do perdão na evangelização da sociedade mineradora no século XVIII. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - ANPUH. XXV, 2009, Fortaleza. Anais..., Fortaleza: 2009, p. 7.

²⁵ Cf. FIGUEIREDO, Luciano. Segredos de Mariana: pesquisando a inquisição mineira. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 2, 1987; PAIVA, Pedro. Inquisição e visitas pastorais: dois mecanismos complementares de controle social? *Revista de História das Ideias*, Lisboa, v. 11, 1989; CRUZ, Elias Felipe de Souza. *As visitas diocesanas nas minas setecentistas: poder episcopal e sociabilidades na Comarca do Rio das Mortes durante a primeira metade do século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2009.

²⁶ TRINDADE, Cônego Raymundo. *Arquidiocese de Mariana*. Subsídios para a sua história. 2. ed. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1953, v. 1.

²⁷ OLIVEIRA, 2002, p. 105.

mineradora, considerada catalisadora de vícios. A hierarquia episcopal nas Minas empregou uma estratégia de conversão e ordenamento social a partir do oferecimento da oportunidade de perdão aos costumes corruptos.²⁸

A partir da visão dos bispos sobre o extravio do ouro, a desobediência e a imoralidade dos hábitos dos colonos, vemos que a população pecava, mesmo com a consciência da importância da salvação das almas. Uma possível questão é o fato do arrependimento, da confissão e da penitência serem suficientes para sua absolvição. Pecado e devoção estavam interligados, principalmente em uma sociedade instável que tinha que se adaptar às condições encontradas. Entretanto, é notável a preocupação dos bispos com a educação dos fiéis, inclusive no que diz respeito a Portugal, atribuindo ao terremoto de Lisboa o castigo dos “cristãos pecaminosos”.²⁹ O homem religioso, em qualquer localidade, vivia sempre na linha tênue entre o pecado e a salvação.

Sempre recomendadas nos concílios da Igreja e especialmente em Trento, pois buscavam conservar a doutrina, manter bons costumes, corrigir indisciplinas, promover a paz, a decência e a piedade entre o povo e o clero, as visitas pastorais do Setecentos mineiro foram analisadas em nossas pesquisas. A partir de cinquenta visitas³⁰ percebemos a recorrência das mesmas temáticas em sua grande maioria, como a importância dos sacramentos; os problemas enfrentados com a falta de ensinamento da doutrina cristã, principalmente quanto aos escravos; a importância dos casamentos e a repreensão do concubinato; a questão da decência das igrejas e do decoro dentro delas; os pecados, as confissões e as penitências; a importância da caridade para com os vivos e os mortos; a censura da negligência quanto aos sacramentos e sepultamentos dos escravos por parte dos senhores; a ordem de que as missas seguissem as prescrições das Constituições Primeiras; a recomendação de que não se trabalhasse aos domingos e dias santos, inclusive os escravos;

²⁸ SANTOS, 2009, p. 1.

²⁹ OLIVEIRA, 2002.

³⁰ As visitas foram transcritas e editadas em três volumes pelo Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Onze fazem parte do período de jurisdição do Rio de Janeiro, enquanto sob a jurisdição mineira foram analisadas trinta e nove visitas realizadas pelos bispos e seus representantes até o período de Dom Frei Domingos da Encarnação Pontével (1780-1793). RODRIGUES, Monsenhor Flávio Carneiro. Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana: *As Visitas Pastorais do século XVIII no Bispado de Mariana*. Mariana: Editora Dom Viçoso, 2004a; RODRIGUES, Monsenhor Flávio Carneiro. Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana: *Segunda coletânea das Visitas Pastorais do século XVIII no Bispado de Mariana*. Mariana: Editora Dom Viçoso, 2004b; RODRIGUES, Monsenhor Flávio Carneiro. Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana: *Os Relatórios Decenais enviados à Santa Sé – Visitas Ad Limina*. Mariana: Ed. Dom Viçoso, 2005.

a orientação da importância dos testamentos e da oração mental como meio de salvação da alma; a crítica ao desleixo dos livros paroquiais; a necessidade do apartamento dos vícios e da “sensualidade” presente em terras mineiras.

A ambição e os problemas causados pela avareza na extração do ouro, por exemplo, foram comentados por Dom Frei Manuel da Cruz no Relatório do Episcopado de Mariana para a Sagrada Congregação do Concílio Tridentino.

O Território desta região aurífera, a nenhum outro inferior na multidão incontável de habitantes e adventícios, sobrepuja, no entanto, as maiores Cidades do Orbe na torpeza diversificada de vícios. Porquanto se ele vai longe com considerável número de indivíduos aí dispersos, também se projeta, mais que outros, para as alturas, com cristas de montes bem elevados: alicia seus moradores para os campos demasiado amplos dos vícios, precipita-os no abismo bastante profundo da ambição e inclina os mineiros para o atrativo do mal, a saber, a extração do ouro [...]. Muito apegados a estes vícios, eles se tornam, entretanto, mercedores de um único louvor: a generosa liberalidade para com os Santos, em virtude do que uma exorbitância de ouro é destinada a promover o esplendor de todas as Igrejas.³¹

Apesar dos inúmeros temas tratados nas pastorais, optamos por dar atenção aos assuntos referentes a esses fiéis referenciados na citação acima, os que promoviam o esplendor de seus templos em suas irmandades religiosas. A importância da criação de associações religiosas nos arraiais e nas vilas visitadas foi constantemente reafirmada, mesmo que um maior direcionamento fosse dado pelos visitantes às matrizes, geralmente abordando outras irmandades de forma genérica. As devoções do Santíssimo Sacramento, de São Miguel e Almas e das invocações marianas eram tidas como fundamentais em toda freguesia, como reforçavam as Constituições Primeiras.³²

Uma importante recomendação que sempre esteve presente foi a referente aos direitos paroquiais, sendo indicado também que os sacerdotes não servissem como capelães de confrarias sem serem aprovados pelos visitantes e sob a vigilância do pároco.³³ As visitas nos mostraram o grande interesse dos bispos em exercer maior controle sobre as agremiações. Desde o início do século XVIII houve a preocupação com a aprovação de seus estatutos e a tomada de contas, além de sempre ressaltavam que as associações

³¹ RODRIGUES, 2005, p. 84-85.

³² VIDE, 1853, Livro Quarto, Tít. LX, n. 869.

³³ RODRIGUES, 2004a; RODRIGUES, 2004b.

exclusivamente devocionais, sem Livro de Compromisso, não poderiam realizar eleições de dirigentes e formar Mesa Administrativa.

Em uma visita de Dom Frei João da Cruz à Igreja Matriz de Santo Antônio da Itatiaia, em 1742, podemos ver tal questão:

Determinamos e proibimos que na igreja se não faça festa alguma para a qual se haja de ter eleição de irmãos ou devotos não havendo irmandade erecta com autoridade nossa e ao parcho mandamos que nella não consista com pena de suspensão, não he porem nossa tenção impedir devoção de alguma pessoa particular a algum santo e esperamos que as irmandades desta freguezia concorrão com o que poderem para a obra da Igreja para que nella com mais decência possão ser colocadas as imagens dos santos que são de sua devoção pois não he bem que mostrando tanta ostentação nos festejos o lugar para eles seja tão indecente e muito mais sendo hoje a Igreja mais pardieiro velho que palácio do Rey do céu que, se quis nascer em hum presépio por nosso amor, espera que se lhe fabriquem templos para trono de sua gloria neste mundo.³⁴

Os conflitos entre irmandades ou entre elas e as autoridades civis e eclesiásticas foram trabalhados por autores como Fritz Teixeira de Salles, Julita Scarano e Caio Boschi, mas foram retomados por Marcos Aguiar e Daniel Precioso.³⁵ Dois tipos de conflitos centrais foram destacados: a possibilidade das irmandades organizarem festas e realizarem missas cantadas sem a presença do pároco, visto que este cobrava preços exorbitantes nos emolumentos paroquiais, pois certas atividades eram de direito paroquial e as agremiações desejavam que seu capelão as realizassem; e a intervenção das autoridades nos assuntos internos das irmandades, como nas eleições. Os fiéis recorriam às batalhas judiciais para resolver os problemas com os párocos, que insistiam em estar por dentro dos assuntos das confrarias. Contudo, a Coroa tendia a privilegiar a importância do clero, dos direitos paroquiais e da contribuição à fábrica da matriz.³⁶

³⁴ RODRIGUES, 2004b, p. 153.

³⁵ SALLES, 1963; SCARANO, 1978; BOSCHI, 1986; AGUIAR, Marcos Magalhães. *Vila Rica dos confrades*. A sociabilidade confrarial entre negros e mulatos no século XVIII. Dissertação (Mestrado em História) - FFLCH/USP, 1993; PRECIOSO, 2014.

³⁶ Cf. AGUIAR, Marcos Magalhães. Tensões e conflitos entre párocos e irmandades na Capitania de Minas Gerais. *Textos de História*, v. 5, n. 2, 1997, p. 44. Podemos ver ainda duas cartas enviadas ao Rei D. José I, em 1753 e 1755, pela Câmara de Mariana. Ambas relatam os conflitos quanto aos altos preços das missas e cerimônias, abordando a decadência do Estado das Minas, sendo que o “estado da terra” não permitia lucro para os devidos pagamentos. Outra crítica é o fato dos párocos não seguirem as Constituições Primeiras, tanto nos valores cobrados quanto à livre utilização do adro para os sepultamentos. Como eram os fregueses que construíam e consertavam as igrejas, a Câmara reclamava sobre a necessidade do pagamento dos sepultamentos à fábrica da matriz. AHU-Minas Gerais, cx. 63, doc. 68; AHU-Minas Gerais,

No início do povoamento da Capitania de Minas Gerais não havia uma política efetiva de controle dessas associações religiosas leigas, e o único mecanismo utilizado foram as visitas eclesíásticas enviadas pelo bispado do Rio de Janeiro. A situação se modificou com a criação do bispado de Mariana em 1745, mas principalmente com a governação pombalina³⁷ e o advento do regalismo³⁸, quando o Rei exigiu exclusividade no direito de aprovar a ereção das irmandades. Em 1765 foi expedida uma provisão pela Mesa da Consciência e Ordens³⁹ que notificava a obrigatoriedade das irmandades confirmarem seus Livros de Compromisso neste tribunal e foi definida a posse definitiva da fiscalização dos Livros de Receita e Despesa por parte da Provedoria das Capelas, Ausentes e Resíduos.⁴⁰

Em Portugal, as associações criadas por leigos e por eclesiásticos eram distinguidas nas Ordenações do Reino:

se estabeleceu a distinção entre os sodalícios ‘fundados e instituídos por autoridades e consentimento dos prelados’ e aqueles ‘fundados por leigos simplesmente’, sendo também por estes administrados. Os primeiros são chamados eclesiásticos, os segundos, seculares. Aqueles, totalmente subordinados às autoridades religiosas; estes, às autoridades civis, cabendo

cx. 67, doc. 62. Dom Frei Manuel da Cruz em visita realizada à Igreja da Freguesia de Nossa Senhora de Nazareth do Inficionado em 1749 também condenou os excessos dos emolumentos paroquiais, fato que impedia a celebração de muitas festividades e a não realização dos devidos ofícios pelas almas dos fregueses. O bispo buscou moderar e estipular os emolumentos para que as Constituições Primeiras fossem seguidas. RODRIGUES, 2004a.

³⁷ Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, exerceu o cargo de primeiro-ministro em Portugal entre os anos de 1750 e 1777, período do reinado de D. José I. No período administrado por Pombal, a Coroa passou a defender sua supremacia nos assuntos eclesiásticos, almejando a diminuição do papel da Igreja, irmandades e ordens. Algumas leis foram criadas entre 1766-1769 para proibir a doação dos legados testamentários às ordens religiosas e os gastos excessivos com missas, o que não impediu o desenvolvimento das práticas por parte dos devotos. PRECIOSO, 2014.

³⁸ Segundo HESPANHA, “o regalismo nasce como uma atitude de subordinação do religioso, mas acaba, pela mão dos episcopalistas, por ter proteção interna na Igreja. Os bispos de meados do Setecentos acompanham o pensamento regalista sempre que este seja de cariz episcopalista. A frente de batalha comum é o curialismo”. E complementa que “o regalismo é inseparável da secularização do Estado que se intenta à sombra da razão”. HESPANHA, Antônio Manuel. A Igreja. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal. A Monarquia Feudal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1997, v. 2, p. 264.

³⁹ “O tribunal régio, designado por Mesa da Consciência, foi criado por D. João III (1532) com o objetivo de tratar das matérias que tocassem a obrigação da ‘consciência’ do monarca. Quando, por bula apostólica de 4 de janeiro de 1551, os mestres das três Ordens Militares de Cristo, Santiago da Espada e S. Bento de Avis se uniram à coroa, os seus assuntos, tanto espirituais como materiais, passaram a ser tratados, tanto em primeira como em última instância, na Mesa da Consciência, que passaria, doravante, a designar-se por Mesa da Consciência e Ordens”. SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal. O Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, v. 4, p. 149. Cf. SANTOS, Patrícia Ferreira dos. *Poder e palavra: discursos, contendas e direito de Padroado em Mariana (1748-1764)*. Dissertação (Mestrado em História) - FFLCH/USP. São Paulo, 2007, p. 64.

⁴⁰ Os provedores das capelas, resíduos, ausentes e defuntos possuíam um padrão de tomadas de contas, com visitas realizadas anualmente. As irmandades eram convocadas, por meio de “editais de correição” que deveriam ser afixados em lugares públicos, com a especificação de um prazo para apresentação de seus Livros de Receita e Despesas. AGUIAR, 1993, p. 172

ao Ordinário tão-somente o cuidado para com as ‘cousas pias’, através de periódicas visitas eclesiásticas.⁴¹

As distintas jurisdições também podem ser observadas segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia:

Por tanto mandamos, que das Confrarias deste nosso Arcebispado, que em sua criação foram erigidas por autoridade nossa, ou daqui em diante se quiserem erigir com a mesma autoridade, que as faz Eclesiásticas, se remetam a Nós os Estatutos, e Compromissos, que quiserem de novo fazer, ou já estiverem feitos, para se emendarem alguns abusos, se neles os houver, e se passar licença *in scriptis*, para poderem usar deles. E quanto às confrarias que forem erigidas sem autoridade nossa, e que são seculares, ordenamos, que os nossos visitantes, nas igrejas em que estão fundadas e em ato de visita, possam ver seus Estatutos, e Compromissos, para que tendo na sobredita forma alguns abusos, ou obrigações menos decentes, e pouco convenientes ao serviço de Deus, e dos Santos, as façam emendar (dando-nos disso conta, sendo necessário) [...].⁴²

Contudo, nem sempre tal distinção foi respeitada, o que gerava vários embates jurisdicionais. A própria Coroa dificultava a situação cobrando a comprovação das fundações efetivadas pelas autoridades eclesiásticas, o que muitas vezes nem existia.⁴³ A Igreja sempre reclamava seus direitos sobre as irmandades, mas o Rei, juntamente aos seus órgãos representantes, teria o controle final sobre elas.⁴⁴ Consultamos algumas documentações do Arquivo Histórico Ultramarino que nos mostram as dúvidas existentes no cotidiano desses indivíduos. Em 1750 o bispo de Mariana enviava cartas e petições ao Rei pedindo esclarecimentos quanto à jurisdição eclesiástica e secular na tomada de contas das confrarias, bem como sobre o papel do Ouvidor e do Provedor da Fazenda nesse sentido.⁴⁵ Em contrapartida, no mesmo ano o Ouvidor de Vila Rica Caetano da Costa Matoso remetia carta informando que visitantes eclesiásticos estavam conferindo os livros das irmandades seculares, e, para ele, isso era contrário à ordem estabelecida, causando grandes transtornos.⁴⁶

Os transtornos causados por negros, crioulos e mulatos, bem como suas irmandades, também eram relatados nas visitas pastorais e nos requerimentos consultados. Como nos foi

⁴¹ BOSCHI, 1986, p. 15

⁴² VIDE, 1853, Livro Quarto, Tít. LX, n. 867-868.

⁴³ AGUIAR, 1993.

⁴⁴ BORGES, 2005.

⁴⁵ AHU-Minas Gerais, cx. 57, doc. 61; AHU-Minas Gerais, cx. 55, doc. 28; AHU-Minas Gerais, cx. 55, doc. 29; AHU-Minas Gerais, cx. 66, doc. 60.

⁴⁶ AHU-Minas Gerais, cx. 55, doc. 33.

possível observar, uma verdadeira distinção entre sagrado e profano na vivência religiosa pode ser mais percebida no discurso eclesiástico do que na própria experiência ritual dos fiéis. Muitos conflitos se desenrolaram com as autoridades eclesiásticas quanto à conduta dos homens de cor durante as festividades. Muito se falou sobre resquícios de “africanidades”, “gentilismos” e “profanidades”, geralmente em referência aos ajuntamentos noturnos em tabernas, casas ou cemitérios.⁴⁷ Também foram comuns as reclamações quanto aos “batuques” envolvendo músicas e danças sensuais de “natureza escandalosa”. As autoridades eclesiásticas, contudo, não se referiam diretamente às confrarias negras ou a festividades no interior dos templos das mesmas.⁴⁸ Independente disso é importante considerarmos que estamos tratando de discursos de autoridades preocupadas com a doutrina cristã e com a abolição dos elementos que não estivessem de acordo com sua ortodoxia.⁴⁹

Muitas queixas também foram remetidas à Coroa, como uma carta enviada em 1755 pela Câmara de Mariana relatando que seus moradores eram alvos de contínuos insultos e incômodos, devido ao grande número da população forra. A carta tinha por objetivo pedir um maior controle quanto às alforrias dadas em acordo após certo tempo de serviço, pois para conseguirem sua liberdade muitos escravos recorriam ao roubo.⁵⁰ Já entre 1793 e 1794 duas representações foram enviadas pelos vigários colados das igrejas paroquiais do bispado de Mariana à Rainha D. Maria I, expondo o estado de corrupção, relaxamento e desordem vivido nas ordens terceiras e irmandades de pretos, crioulos e pardos de Minas, o que gerava prejuízo à Igreja, ao Padroado, à Real Fazenda e à “conservação dos povos”.⁵¹ Tais associações eram vistas como escandalosas e prejudiciais, além de serem acusadas de não ter seus Compromissos aprovados pela Mesa da Consciência e Ordens e de não prestarem contas aos Provedores. Contudo, a vivência cotidiana e o acatamento de muitas normas podem ser observados, pois encontramos requerimentos para os pedidos de esmolas, aprovação e alteração das diretrizes expostas em seus Estatutos, entre outras possibilidades. Ao final dos próprios Compromissos também encontramos as normas e correções impostas pela Mesa da Consciência e Ordens.

⁴⁷ RODRIGUES, 2004a, p. 37.

⁴⁸ RODRIGUES, 2004a; RODRIGUES, 2004b.

⁴⁹ OLIVEIRA, Anderson de. Igreja e escravidão africana no Brasil Colonial. *Cadernos de Ciências Humanas – Especiaria*, v. 10, n.18, p. 355-387, jul./dez. 2007.

⁵⁰ AHU-Minas Gerais, cx. 67, doc. 61.

⁵¹ AHU-Minas Gerais, cx. 138, doc. 6; AHU-Minas Gerais, cx. 139, doc. 10.

Havia também a reclamação de que seus capelães realizavam os ofícios solenes e cerimônias de direito paroquial sem a devida autorização. Segundo os vigários,

há muito para reear que todo o Brasil se ache inundado de semelhantes associações de baixo do título de confrarias, e irmandades, sem que se saiba o número delas, nem os indivíduos de que cada uma se compõe, nem se todas ou a maior parte seguem o mesmo criminoso sistema das de Minas Gerais. [...] ultimamente não sendo admitidos nas irmandades dos brancos, os pretos e mulatos, e abundando as Minas destes indivíduos, dos quais uma grande parte são crioulos e forros, estabeleceram estes diversas irmandades, para as pessoas da sua cor, cada uma com seu capelão [...].⁵²

Tais corporações eram vistas pelos vigários como compostas por “gente ignorante”, que vendo as isenções que rogavam as ordens terceiras e a pompa com que edificavam seus templos e realizavam suas festas, deixaram as matrizes em que se estabeleciam e passaram a edificar suas próprias capelas. Se considerando independentes, mandavam que seus capelães realizassem as solenidades, missas cantadas, novenas, procissões e sepultamentos; e não avisavam aos párocos sobre os dias de eleição. Em suas queixas, os visitantes afirmavam que os capelães muitas vezes se tornavam ainda os presidentes dessas corporações, e passavam a conviver com as “ vaidades dos membros”, contestando os direitos paroquiais e negando as benesses.

Desde o descobrimento das Minas até o tempo do indiscreto e inconsiderado estabelecimento das Irmandades de Pretos e Pardos, eram estes indivíduos humildes e moderados. Os pretos não ousavam levantar os olhos ou responder com tom mais alto a seus senhores nem ainda a qualquer branco. Os pardos tinham por grande honra quando algum branco se servia deles e louvava o seu préstimo. Todos reconheciam a humildade e o abatimento da sua condição e o respeito que deviam aos brancos. Nos exercícios da Religião eles ouviam a Santa Doutrina com muita devoção, edificavam-se em ouvir os sermões e assistir os ofícios Divinos, tinham a maior veneração aos párocos beijando-lhes as mãos. Esta educação os continha. Ela devia continuar como a mais justa para a perfeição católica, e a mais precisa e útil para o equilíbrio e conservação da ordem civil. Porém, depois que se estabeleceram as ditas Irmandades animaram-se do espírito de intriga, revestiram-se de arrogância, e mudaram a humildade e abatimento que lhes é próprio em soberba e desaforo. Insultam os Brancos, desprezam os Párocos; arrogam-se isenções e privilégios, tem da sua parte as justiças, porque todos os escrivães e oficiais das Auditorias são senhores de uns e apaniguados de outros [...].⁵³

⁵² AHU-Minas Gerais, cx. 139, doc. 10, s/p.

⁵³ AHU-Minas Gerais, cx. 139, doc. 10, s/p.

Com a multiplicação do número de irmandades e a fundação de capelas próprias houve o grande temor de que as matrizes ficassem abandonadas e com poucos recursos financeiros. A maior autonomia alcançada por muitas associações religiosas, e em especial pela população de cor, juntamente à dificuldade de controle por parte das instâncias responsáveis, gerava críticas das autoridades eclesiásticas. Sendo assim, responsáveis pela verificação e preservação das “coisas pias”, o bispo diocesano e seus representantes buscavam emitir mensagens aos fiéis com o intuito de disciplinar, remodelar e punir seus hábitos considerados corruptos e desviantes, e foi dessa forma que agiram em relação aos irmãos em suas irmandades que, na medida do possível, almejaram maior espaço de atuação, liberdade na tomada de decisões e autonomia em suas funções.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática das irmandades é extremamente relevante para a pesquisa histórica, pois essas instituições ganharam amplo espaço na sociedade e possuíram grande importância ao longo do período colonial, não só no âmbito religioso, mas também cultural, político, social e econômico. Como parte de uma pesquisa maior, no presente artigo propomos uma discussão a partir de outro ponto de observação, distinto da abordagem tradicional pautada nos documentos institucionais das confrarias. Nosso objetivo foi pontuar algumas considerações sobre a religiosidade mineira e as visões das autoridades eclesiásticas e civis sobre as agremiações.

É preciso ressaltar primeiramente, como apontou Eliane Garcindo de Sá, que com a expansão da fé desenvolve-se uma dinâmica sociopolítica de ordenação de estruturas administrativas de estados e igrejas, em meio a conflitos recorrentes. Em um contexto de embates religiosos, em que religiões com distintas crenças, concepções, cultos e rituais coexistiam, haveria a imposição das práticas e representações de uma religião cristã-católica dominante a partir das autoridades eclesiásticas. Sendo assim, ao estudarmos a religiosidade vivenciada em terras mineiras, embora ressaltemos a importância da resignificação cultural com o contato existente entre as heranças portuguesas e as distintas tradições africanas,⁵⁴ não

⁵⁴ Nesse sentido, consideramos que muitos africanos escravizados podem não ter se convertido ao catolicismo, mas que este não seria o caso dos que buscaram a participação no meio confrarial, pois a vivência religiosa não deve ser vista como uma forma de mascarar crenças originárias tidas como reais e proibidas pelo culto oficial. O contato com o catolicismo não impedia a permanência das tradições

podemos perder de vista as relações de poder em jogo, com a “intenção e ação de conversão, de imposição de representações e práticas culturais modelares e compatíveis com a fé e doutrina que se propagava”⁵⁵.

Inseridas em uma lógica tridentina, as visitas pastorais visavam, para além de uma atuação mais intensa do clero, a “reafirmação dos dogmas católicos e o fortalecimento da autoridade dos bispos e do poder espiritual da Igreja”⁵⁶. No que tange às irmandades e à presença das mesmas nas documentações analisadas, foi possível observar o grande interesse desses bispos em exercer maior controle sobre as agremiações, seja alertando quanto às diretrizes estabelecidas pelas Constituições Primeiras, reafirmando os direitos paroquiais ou retomando a preocupação com as profanidades do culto e com a administração por parte dos leigos.

De forma geral, a legislação de controle sobre as irmandades abriria espaço para enormes tensões, estratégias e batalhas judiciais. Normas e regras pré-estabelecidas poderiam não ser acatadas e as diferentes instâncias de poder poderiam entrar em conflito, envolvendo os pontos de vista de irmãos, capelães, párocos, bispos, visitantes eclesiásticos, Ouvidor da Comarca, Governador Geral da Capitania, Mesa da Consciência e Ordens e Rei. Contudo, segundo Marcos Aguiar, ao menos até finais do século XVIII a Coroa portuguesa não se demonstraria muita disposta a solucionar tais problemas.⁵⁷

A vivência no meio confraternal era muito mais complexa do que supomos ao entrar em contato com os Livros de Compromisso, sendo necessário o maior cruzamento possível

africanas, pois eram essas tradições que guiavam sua reelaboração; por isso a vivência do catolicismo pelo africano era diferente da vivência do europeu. Compreendendo a ressignificação a partir das próprias tradições africanas reformuladas em um novo contexto, a existência de crenças e práticas católicas juntamente às herdadas de suas religiões tradicionais não implica que o catolicismo vivenciado pelo africano e seus descendentes fosse apenas uma camuflagem. Eles poderiam ser católicos sem negar sua africanidade, pois não consideravam tais coisas inconciliáveis ou incoerentes. REIS, João José. Identidade e diversidade étnicas nas irmandades negras no tempo da escravidão. *Tempo*, Rio de Janeiro: Relume Dumará, v. 2, n° 3, 1997; QUINTÃO, Antônia. *Lá vem meu parente: as irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e Pernambuco*. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo. São Paulo, 1997; SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor*. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000; REGINALDO, Lucilene. *Os Rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidade africanas na Bahia Setecentista*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2005; OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Devoção negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Quartet; FAPERJ, 2008; DELFINO, 2015.

⁵⁵ SÁ, Eliane Garcindo de. História Religiosa: Representações e Práticas Culturais. In: BUARQUE, Virgínia Castro (Org.). *História da historiografia religiosa*. Ouro Preto: EDUFOP/PPGHIS, 2012, p.184.

⁵⁶ CRUZ, 2009, p. 73.

⁵⁷ AGUIAR, 1997.

de fontes para tentar nos aproximarmos da realidade vivida por esses membros. Longe de esgotar o tema, esboçamos apenas uma possibilidade de pesquisa que merece ser mais explorada. É importante ainda nunca perder de vista que cada sociedade vivenciava os dogmas e a liturgia católica à sua maneira, adaptando-se ao seu contexto, apropriando-se do que lhe atendia e manifestando-se de formas diversas. Um modelo puro e ideal proposto pela Igreja reformista, portanto, nunca seria implementado em sua totalidade em lugar algum.